



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 729/90

SÚMULA: Desafeta de uso Público área de terras no Parque São Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica desafetada de uso público a área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambé, com 784,35 m², situada dentro dos seguintes limites e confrontações: Tem início em um ponto situado no alinhamento predial da Rua 19 de Dezembro, lote 6 e 7' da quadra 1 do Parque São Jorge; deste marco segue no rumo NW 21°18' SE em 15,20 metros confrontando com a Rua 19 de Dezembro; segue à esquerda no rumo SW 78°59' confrontando com o lote n°. 05 em 42,46 metros; segue à esquerda no rumo 41°36' 04" NE confrontando com o lote n°.03 em 13,20 metros; segue à esquerda confrontando com o lote 84C no rumo NW 21°18'SE em 7,50 metros;segue à esquerda no rumo SW 78°59' confrontando com os seguintes lotes da quadra 1: lote 10 em 17,20 metros; lote 9 em 12,50 metros; lote 8 em 12,50 metros; lote 7 em 12,50 metros até o ponto final perfazendo neste perímetro uma área de 784,35 m².

ART. 2º.- Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 1990.

José do Cargo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 31/1990.
Autor: Executivo Municipal.